

QUIRINO E SANTANA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

REQUERENTE: CTO IMAGEM E MEDICINA LTDA
EMPRESA: R.J LOCTEC/MACNARIUM
NATUREZA: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
ADM.JUDICIAL: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA
DATA DE PROTOCOLO: 15/02/2017



Ilustríssimo Senhor Doutor Administrador Judicial

Recuperação Judicial das empresas LOCTEC Engenharia LTDA e
MACNARIUM Engenharia LTDA

Autos de nº.201603918374

Recebido em 15/02/17
@ (Intempestivo)

Thiago Henrique Resende
OAB/GO 48.049
(62) 98199-1495

CTO Imagem e Medicina Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 05.465.076/0001-06, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 836, Bairro Jundiáí, Anápolis – GO, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Dr. **Dieb Abdon Afune**, brasileiro, casado, médico, devidamente inscrito sob CPF/CNPJ nº211.250.071-68, residente na cidade de Anápolis-GO, na cidade de Anápolis-GO, vem à presença do Ilustre Administrador Judicial, apresentar, nos termos da Lei 11.101/05, apresentar a seguinte DIVERGÊNCIA ao crédito arrolado no Edital Geral de Credores, conforme se indica a seguir:

De acordo com a documentação encontrada, os valores são inferiores ao indicado no Quadro Geral de Credores, como é possível verificar a seguir:

Valor da lista de Credores	R\$3.870,15
Valor comprovado através das Notas Fiscais nº.8175 e nº. 8609	R\$ 2.288,85

Handwritten signature in blue ink.



Dessa forma, requer a este Ilustre Administrador que proceda a alteração dos valores, fazendo constar o crédito correto, a saber, R\$ 2.288,85 (Dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Nestes termos, requer deferimento.

De Anápolis para Goiânia, em 14 de fevereiro de 2017.


Carla Byanka Sousa Leal
OAB/ GO 20.716

Cintya Mariani Souza Valadão
OAB/ GO 34.934

Nayane Souza Valadão Honorato
OAB/GO 34.167



PROCURAÇÃO

(Ad Juditia)

Pelo presente instrumento particular de procuração, o Outorgante: **CTO Imagem e Medicina LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita sob CNPJMF nº. 05.465.076/0001-06, sediada na Avenida Santos Dumont, número 836, Bairro Jundiáí – Anápolis – GO. **Dieb Abdon Afune**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 552.046, expedida pela SSP-GO e do CPF nº 211.250.071-68, residente e domiciliado a Rua Francisco da Luz Bastos, nº 45, apt. 1.702 Edifício Porto Nobre, Bairro Jundiáí, na cidade de Anápolis-GO. Nomeia e constitui suas bastante procuradoras e advogadas: Dr^a. **Carla Byanka Sousa Leal**, advogada regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seção Goiás, n.º 20.716, **Nayane Souza Valadão**, advogada regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seção Goiás nº.34.167 e **Cintya Mariani Souza Valadão**, advogada regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seção Goiás, **Rosane Rodrigues**, advogada regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, nº. 34.898, todas com escritório à Avenida Professora Zenaide Campos Roriz, nº175, sala 104 - Bairro Jundiáí - Anápolis-GO.

PODERES: Amplos, gerais e ilimitados para representar os outorgantes junto a repartições públicas federais, estaduais ou municipais, suas autarquias, empresas e sociedades, nelas requerendo e assinando o que preciso for, e, **FORO EM GERAL**, perante qualquer juízo, instâncias ou Tribunal, em quaisquer ações em que figure como autores, réus, assistentes, ou oponentes, para ampla defesa de todos os direitos e interesses dos outorgantes em todos os pleitos de qualquer natureza: cíveis, comerciais, criminais ou trabalhistas, podendo tratar e promover quaisquer medidas cautelares, como preliminares ou incidentais, inclusive extrajudicialmente, assecuratórias de seus direitos e interesses, para o que lhe confere os poderes da cláusula "AD JUDITIA", e, mais os **ESPECIAIS** para transigir, firmar compromissos e acordos em juízo ou fora dele, desistir, renunciar, receber e dar quitação, firmando recibos parciais ou totais, variar de ação, de medidas cautelares, prestar compromisso de inventariante, fazendo e assinando as declarações competentes, inclusive em arrolamentos, retificar e ratificar quaisquer atos ou termos processuais, requerer o benefício da Assistência Judiciária, falências, concordatas, habilitar créditos, assistir reuniões de credores, no juízo criminal ou na esfera policial, representar criminalmente, fazer queixa crime, acompanhando os respectivos Inquéritos e ações, obrigando-se o outorgante a fornecer à outorgada o numerário para as custas, as despesas necessárias ao bom andamento das ações, informações e documentos que interessem a(s) causa(s), e na falta de contrato de honorários advocatícios escrito concernentes ao presente mandato, os mesmos serão devidos pelo outorgante, integralmente, na base de 20% (vinte por cento), nas causas de valor estimável, e nas inestimáveis será aplicada a Tabela de Honorários de

Rua Professora Zenaide Campos Roriz, 175, sala 01 - Térreo - Ed. Bizinotto
Clemente - Bairro Jundiáí
Anápolis, Goiás. CEP 75.110.790 | Fones: (62) 3321.2121 | (62) 3319.4478



Advogados aprovada pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sendo os mesmos exeqüíveis de plano, caso haja acordo entre as partes litigantes, impontualidade, desistência ou revogação deste mandato, ou ao término da ação, ratificando os outorgantes os dizeres tipograficamente impressos e os datilografados abaixo, podendo as outorgadas substabelecerem a presente no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes. E ESPECIFICAMENTE para proceder Habilitação/Divergência de Crédito em Recuperação Judicial.

Anápolis/GO, 13 de Fevereiro de 2017.

CTO/IMAGEM E MEDICINA LTDA

Dr. Dieb Abdon Afune



Rua Professora Zenaide Campos Roriz, 175, sala 01 - Térreo - Ed. Bizinotto
Clemente - Bairro Jundiáí
Anápolis, Goiás. CEP 75.110.790 | Fones: (62) 3321.2121 | (62) 3319.4478

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identificação para fins legais de caráter profissional



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

Nome: **DIEB ABDON AFIUNE**

CRM nº: **3805** Data de inscrição: **18/08/1982**

Via: **I** Data de nascimento: **29/10/1936**

[Assinatura]
Assinatura do portador

FILIAÇÃO

ABDON AFIUNE

NAHIMA AFIUNE

NATURALIDADE

GOIÂNIA-GO

RG

552046/SSP-GO

DATA DE EMISSÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
09/01/1975	28562271038	57	03

CPF

21125007168

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

GOIÂNIA-GO, 11/01/2010

[Assinatura]
Assinatura do presidente

(CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA)

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado. Dou fé.

17 JAN 2012

Ciliane Divina Costa

Vanessa Costa

Isadora Costa

Seja de

0058825555

Rua Cardeal Dom Bosco, 100 - Fone: 1621333-0000

Prefeitura Municipal de Anápolis Secretaria Municipal da Fazenda Fone: () - www.anapolis.go.gov.br	Série do Documento NFS-e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica
--	--

Cto Imagem e Medicina Ltda - EPP Cto - Centro de Traumatologia e Ortopedia Avenida Santos Dumont,836 - Jundiáí CEP 75113-180 - Fone: (62)3327-0514 - Anápolis - GO ctoanapolis@hotmail.com Inscrição Municipal 55156 - CPF/CNPJ 05.465.076/0001-06

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Tributação no município	Data de Emissão da NFS-e 03/03/2016 12:09:38	Código de Verificação de Autenticidade 48 69 FC	Número da Nota Fiscal 8609
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: http://www.issnetonline.com.br/anapolis/online			

Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF 01.734.214/0001-54	Inscrição Municipal 46729	Razão Social Loctec Engenharia Ltda	
Endereço Avenida Rio Verde	Número 0	Complemento Cond. Cidade Empresarial, quadra 01, lote 21.	Bairro Cidade Vera Cruz
CEP 74935-900	Cidade / UF Aparecida de Goiânia / GO	Telefone (62)3587-1514	e-mail nelcilene@loctec.ind.br

Descrição dos Serviços
REF. 02/2016

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município 14523 - 8630.5.02.001.1 - Ativ Médica Ambul Com Rec Para ...	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 4	Cód. Nacional Atividade Econômica 8630503			
Valor Total dos Serviços R\$ 135,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 135,00	Total do ISSQN R\$ 2,70	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos							
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00	

Valor Líquido da Nota Fiscal	R\$ 135,00
-------------------------------------	-------------------

Informações Complementares
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS R\$ 22,01(16,31%) - FONTE IBPT

Prefeitura Municipal de Anápolis Secretaria Municipal da Fazenda Fone: () - www.anapolis.go.gov.br		Série do Documento NFS-e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica	
Cto Imagem e Medicina Ltda - Epp C T o - Centro de Traumatologia e Ortopedia Avenida Santos Dumont,836 - Jundiá CEP 75113-180 - - Anápolis - GO fiscal@escritorionaves.com.br Inscrição Municipal 55156 - CPF/CNPJ 05.465.076/0001-06			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Emissão da NFS-e 02/12/2015 08:29:49	Código de Verificação de Autenticidade 6DF1 CB
Número do RPS	Série do RPS		Data de Emissão do RPS
			Número da Nota Fiscal 8288
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: http://www.issnetonline.com.br/anapolis/online			
Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF 01.734.214/0001-54	Inscrição Municipal 46729	Razão Social Loctec Engenharia Ltda	
Endereço Avenida Rio Verde	Número 0	Complemento Cond. Cidade Empresarial, quadra 01, lote 21.	Bairro Cidade Vera Cruz
CEP 74935-900	Cidade / UF Aparecida de Goiânia / GO	Telefone (62)3587-1514	e-mail nelcilene@loctec.ind.br
Descrição dos Serviços			
REF. 11/2015			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN			
Atividade do Município 14525 - 8630.5.02.003.0 - Clínica Médica Com Recursos Par...		Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 4
		Cód. Nacional Atividade Econômica 8630503	
Valor Total dos Serviços R\$ 180,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 180,00
		Total do ISSQN R\$ 3,60	ISSQN Retido Não
			Desconto Condicionado R\$ 0,00
Retenções de Impostos			
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00
		CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
			ISSQN R\$ 0,00
Valor Líquido da Nota Fiscal			R\$ 180,00
Informações Complementares			
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTO R\$29,36 (16,312%) - FONTE IBPT			

Prefeitura Municipal de Anápolis Secretaria Municipal da Fazenda Fone: () - www.anapolis.go.gov.br	Série do Documento NFS-e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica
---	--

Cto Imagem e Medicina Ltda - Epp C T o - Centro de Traumatologia e Ortopedia Avenida Santos Dumont,836 - Jundiáí CEP 75113-180 - - Anápolis - GO fiscal@escritorionaves.com.br Inscrição Municipal 55156 - CPF/CNPJ 05.465.076/0001-06

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Tributação no município	Data de Emissão da NFS-e 04/11/2015 12:08:10	Código de Verificação de Autenticidade 9C AD B5	Número da Nota Fiscal 8175
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: http://www.issnetonline.com.br/anapolis/online			

Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF 01.734.214/0001-54	Inscrição Municipal AV000078	Razão Social Loctec Engenharia Ltda	
Endereço Avenida Primeira Avenida	Número 0	Complemento Quadra 01-B, lote 21, salas 01 E 06 à 12.	Bairro Cidade Vera Cruz
CEP 74934-600	Cidade / UF Aparecida de Goiânia / GO	Telefone (62)3587-1514	e-mail nelcilene@loctec.ind.br

Descrição dos Serviços
REF 10/2015 LOCTEC AEROPORTO

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município 14525 - 8630.5.02.003.0 - Clínica Médica Com Recursos Par...	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 4	Cód. Nacional Atividade Econômica 8630503			
Valor Total dos Serviços R\$ 2.295,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 2.295,00	Total do ISSQN R\$ 45,90	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos						
PIS R\$ 14,92	COFINS R\$ 68,85	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 34,43	CSLL R\$ 22,95	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal	R\$ 2.153,85
-------------------------------------	---------------------

Informações Complementares
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS R\$ 374,31 (16,31%) FONTE IBPT

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CTO - IMAGEM E MEDICINA LTDA**

10ª Alteração

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, os abaixo assinados:

PAULO CÉSAR DA SILVA FRANCISCO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua B Qd. 03 Lt. 21 - Bairro Andracel Center. CEP 75.113-280. Natural da cidade de Adamantina/SP., nascido em 10/01/1955, filho de Arthur Francisco e Heloiza da Silva Francisco. Portador da CI/RG n.º 7.216.346 SSP/SP., CPF n.º 340.934.006-87 e CRM/GO., 4.175.

ROGÉRIO TRONCOSO COSTA CHAVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial dos bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO., à Rua dos Garantãs Qd. 27 Lt. 37 - Resid. Aldeia do Vale. CEP 74.680-240. Natural da cidade de Goiânia/GO., nascido em 25/09/1981, filho de Álvaro Nicolas Troncoso Chaves e Maria Aparecida Costa Chaves. Portador da CI/RG n.º 4.143.363 SSP/GO., CPF n.º 954.448.741-72.

GLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bartolomeu de Gusmão Qd. 48 Lt 12, Residencial Firenze - Bairro Jundiá, CEP 75.110-060. Natural da cidade de Monte Carmelo/MG., nascido em 07/10/1963, filho de Jair Rosa de Oliveira e Rosa Fernandes de Oliveira. Portador da CI/RG n.º 1463359 SSP/GO., CPF n.º 219.231.912-68 e CRM/GO., n.º 5874.

JOSÉ ALTAIR DE ÁZARA, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Floriano Peixoto n.º 1.613 - Centro. CEP 75.024-030. Natural da cidade de Anápolis/GO., nascido em 04/03/1968, filho de Geraldo Sidney de Azara e Perciliana Sidney de Alvarenga. Portador da CI/RG n.º 1.281.047 SSP/GO., CPF n.º 331.976.441-15 e CRM/GO., 6.627.

[Handwritten signatures and initials on the left side of the document]

[Handwritten signatures and initials on the right side of the document]

JOSÉ VINICIUS TRONCONI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Dr. Pina Júnior n.º 155 - B. Jundiá. CEP 75.113-120. Natural da cidade de Anápolis/GO., nascido em 05/01/1965, filho de Orlando Tronconi e Terezinha Carpaneda Tronconi. Portador da CI/RG n.º 1.746.441 SSP/GO., CPF n.º 511.114.466-87 e CRM/GO., n.º 6.913.

NIVALDO EVANGELISTA TELES, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Senador Ramos Caiado Qd. B Lt. 08, Apto 601 - B. Maracanã. CEP 75.040-320. Natural da cidade de Bela Vista/GO., nascido em 22/09/1972, filho de Onofre Evangelista Teles e Vanedi Julião Teles. Portador da CI/RG n.º 1.611.600 SSP/GO., CPF n.º 520.255.861-91 e CRM/GO., 9.096.

MAURO PIRES BATISTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua 03 Qd. 05 Lt. 06 n.º 85, Apto 302 - B. Cidade Jardim. CEP 75.080-710. Natural da cidade de Anápolis/GO., nascido em 07/12/1947, filho de Joaquim Felix Batista e Iolanda Pires Batista. Portador da CI/RG n.º 2.405.272 SSP/RJ., CPF n.º 116.052.861-68 e CRM/GO., 2.340.

ANTÔNIO CARLOS JORGE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Cônego Ramiro Qd. 47 Lt. 28 n.º 54 - B. Jundiá. CEP 75.110-140. Natural da cidade de Inhumas/GO., nascido em 29/04/1956, filho de Paulo Marcolino Jorge e Maria Aparecida Jorge. Portador da CI/RG n.º 497.454 SSP/GO., CPF n.º 186.913.151-72 e CRM/GO., 3.779.

JEAN LOUIS SCHOEFFER JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua D Qd. 05 Lt. 29 - Bairro Andracel Center. CEP 75.113-220. Natural da cidade de Goiânia/GO., nascido em 12/10/1968, filho de Jean Louis Schoeffer e Antônia C. de A. Schoeffer. Portador da CI/RG n.º 1.758.742 SSP/GO., CPF n.º 520.967.261-15 e CRM/GO., 7.832.

JOELINGTON DIAS BATISTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado nesta

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

cidade, à Av. Professora Zenaide de Campos Roriz N.º 557 - Apto. 405 Residencial Viena - Jundiá - CEP 75110-790. Natural da cidade de Morrinhos/GO., nascido em 05/10/1972, filho de Jales Dias Batista e Lazionita Braz Batista. Portador da CI/RG n.º 1.975.852 SSP/GO., CPF n.º 613.465.601-10 e CRM/GO., 7.730.

MARCOS ALESSANDRO LEÃO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia/GO., à Avenida V1 Lt. 21 Qd. 22-C - B. Cidade Vera Cruz. CEP 74.936-560. Natural da cidade de Anápolis/GO., nascido em 18/09/1971, filho de Silvino Correia Leão e Elza de Alvarenga Leão. Portador da CI/RG n.º 2.155.971 SSP/GO., CPF n.º 588.789.041-04 e CRM/GO., 8.238.

RICARDO CAMPOS SABAG, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua 03 Lt. 85, Apartamento 401 - Condomínio Por do Sol - B. Cidade Jardim. CEP 75.080-710. Natural da cidade de Anápolis/GO., nascido em 29/09/1947, filho de Zeke Nicolau Sabag e Zuleica Campos Sabag. Portador da CI/RG n.º 274.957 MJ DGP/GO., CPF n.º 115.795.441-34, CRM/GO 3438.

DIEB ABDON AFIUNE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Francisco da Luz Bastos, n.º 45, Qd. 49 Lt.06 a 09 - B. Jundiá. CEP 75.110-270. Natural da cidade de Goiânia/GO., nascido em 29/10/1956, filho de Abdon Afiune e Nahina Afiune. Portador da CI/RG n.º 552.046 SSP/GO., CPF 211.250.071-68.

SAMIR FAYAD GEMUS, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Senador Ramos Caiado nº 576, Apto 1703 - Maracanã. CEP 75040-320 . Natural da cidade de Anápolis/GO., nascido em 11/01/1981, filho de Antônio Jorge Auad Gemus e Maria Adla Fayad Gemus. Portador da CI/RG n.º 4.033.981 DGPC/GO., CPF n.º 857.919.381-87 e CRM/GO., 13.067.

LÚCIO FÁBIO GAMA BUZOLIN, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Anápolis/GO., à Rua Manelico Crispim Qd. 51 Lt. 27 - Apto. 1.103 - Jundiá - CEP 75.110-450. Natural da cidade de Anápolis/GO., nascido em 08/06/1984, filho de

Cesar Buzolin e Barbara Luzia da Silva Buzolin. Portador da CI/RG n.º 4.246.380 SSP/GO., CPF n.º 000.485.221-47;

WILTON JOSÉ JURY, brasileiro, viúvo, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Santos Dumont Qd. 03 Lt. 29, Apto 202 - B. Jundiáí. CEP 75.113-180. Natural da cidade de Ipameri/GO., nascido em 27/01/1949, filho de Wilson Jury e Maria Joana Jury. Portador da CI/RG n.º 162.125 SSP/GO., CPF n.º 101.141.651-49 e CRM/GO., 2.117.

JAIME FLÁVIO CAETANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua S-53 Qd. 62 Lt. 09 - B. Anápolis City. CEP 75.096-160. Natural da cidade de Inhumas/GO., nascido em 03/09/1970, filho de João Ferreira de Oliveira e Flosina Caetano de Oliveira. Portador da CI/RG n.º 1.972.170 SSP/GO., CPF n.º 576.430.911-53 e CRM/GO., 7.693.

NAIN NOGUEIRA MARQUES, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Ferroviário Braulino Reis Qd.11 Lt. 7A, Apto 204-B - B. Vila Industrial. CEP 75.115-050. Natural da cidade de Pirenópolis/GO., nascido em 13/11/1955, filho de João Nogueira Marques e Maria Conceição Marques. Portador da CI/RG n.º 572.857 SSP/GO., CPF n.º 159.952.591-72 e CRM/GO., 3.883.

CARLOS GALVÃO VICTOR, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Francisco da Luz n.º 45, Qd. 49 Lt.06 a 09, Apartamento 1501, Edifício Porto Nobre - B. Jundiáí. CEP 75.110-270. Natural da cidade de Anápolis/GO., nascido em 22/07/1963, filho de Luiz Soares Victor e Eny Galvão Victor. Portador da CI/RG n.º 1.315.102 SSP/GO., CPF n.º 493.717.891-15 e CRM/GO., 1501.

GUSTAVO PAVLIK HADDAD, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua 1 n.º 260, Edifício Porto Seguro, Apartamento 301 - B. Cidade Jardim. CEP 75.080-690. Natural da cidade de Anápolis/GO., nascido em 04/08/1975, filho de Jail Haddad Junior e Eva Pavlik Haddad. Portador da CI/RG n.º 3442814-6545050 SSP/GO., CPF n.º 053.683.117-37 e CRM/GO., 12.173.

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

FABRÍCIO GUIMARÃES PRUDENTE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Professora Zenaide Campos Roriz - N.º 575, Apartamento 1102- Jundiá. CEP 75.110-790. Natural da cidade de Goiânia/GO., nascido em 01/06/1979, filho Manoel Prudente de Oliveira e Marina Bernardes Guimarães Prudente. Portador da CI/RG n.º 1.057.748-3 SJ/MT., CPF n.º 841.179.401-63.

LEONARDO GONÇALVES MONTALVÃO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Péricles Ramos n.º 45 - B. Jundiá. CEP 75.110-570. Natural da cidade de Anápolis/GO., nascido em 21/01/1977, filho de Jesulino Gonçalves Montalvão e Maria José das Graças Montalvão. Portador da CI/RG n.º 3.453.800-6.828.361 SSP/GO., CPF n.º 795.308.771-53.

LUCIANO LUCINDO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO., à Rua 58 Qd. P6 Lt. 20/26, Apartamento 102, Condomínio Edifício Caraíbas - B. Jardins Goiás. CEP 74.810-250. Natural da cidade de Goiânia/GO., nascido em 28/06/1978, filho de Lazaro Lucindo dos Santos e Adelice Abadia da Silva Santos. Portador da CI/RG n.º 3.412.477 SPTC/GO., CPF n.º 824.918.601-04.

KAREN FAYAD GEMUS, brasileira, solteira, médica, residente e domiciliada nesta cidade de Anápolis/GO., à Rua Francisco da Luz Bastos n.º 45 Apto 1.101 Edifício Porto Nobre - Bairro Jundiá - CEP 75.110-270. Natural da cidade de Anápolis/GO., nascida em 08/03/1984. Filha de Antônio Jorge Auad Gemus e Maria Adla Fayad Gemus. Portadora da CI/RG n.º 4.033.983 DGPC/GO, CPF n.º 001.523.211-52.

SÓCIOS COMPONENTES DA EMPRESA: CTO - IMAGEM E MEDICINA LTDA, pessoa jurídica, com sede nesta cidade de Anápolis/GO., à Avenida Santos Dumont n.º 836 - Bairro Jundiá. CEP 75.113-180. Devidamente registrada na JUCEG sob o n.º 522.0196125.6 em 10/01/2003. Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.465.076/0001-06.

RESOLVEM de comum acordo, alterar o seu contrato social nos seguintes termos:

[Handwritten signatures and initials on the left side of the document]

[Handwritten signatures and initials on the right side of the document]

Cláusula 1ª - DA ADMISSÃO DO SÓCIO

A partir desta alteração, fica admitido à sociedade o Sr. **GUILHERME ABRAHÃO AFIUNE**, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Francisco da Luz Bastos, n.º 45, Qd. 49 Lt. 06 a 09, Apto 1702 - B. Jundiá. CEP 75.110-270. Natural da Cidade de Brasília/DF., nascido em 19/04/1986, filho de Dieb Abdon Afiune e Mônica Abrahão Afiune. Portador da CI/RG N.º 4630581 DGPC/GO., CPF 023.475.161-40.

Cláusula 2ª - DA AQUISIÇÃO DE QUOTAS, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

A partir desta alteração o sócio **GUILHERME ABRAHÃO AFIUNE**, adquire do sócio **DIEB ABDON AFIUNE**, parte de suas quotas de capital no total de 50.000 (Cinquenta mil) quotas a um valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada perfazendo **R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)** em dinheiro moeda corrente do país.

Permanecendo da seguinte forma a distribuição do capital social:

SÓCIOS	Quotas	R\$	%
Paulo César da S. Francisco	150.000	150.000,00	7,50
Rogério Troncoso C. Chaves	150.000	150.000,00	7,50
Gleber Fernandes de Oliveira	100.000	100.000,00	5,00
José Altair de Azara	100.000	100.000,00	5,00
José Vinicius Tronconi	100.000	100.000,00	5,00
Nivaldo Evangelista Teles	100.000	100.000,00	5,00
Mauro Pires Batista	100.000	100.000,00	5,00
Antônio Carlos Jorge	100.000	100.000,00	5,00
Jean Louis Schoeffler Júnior	100.000	100.000,00	5,00
Joelington Dias Batista	100.000	100.000,00	5,00
Marcos Alessandro Leão	100.000	100.000,00	5,00
Ricardo Campos Sabag	100.000	100.000,00	5,00
Samir Fayad Gemus	100.000	100.000,00	5,00
Dieb Abdon Afiune	50.000	50.000,00	2,50
Lúcio Fábio Gama Buzolin	50.000	50.000,00	2,50
Wilton Jose Jury	50.000	50.000,00	2,50
Jaime Flávio C. de Oliveira	50.000	50.000,00	2,50
Nain Nogueira Marques	50.000	50.000,00	2,50
Carlos Galvão Victor	50.000	50.000,00	2,50

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Gustavo Pavlink Haddad	50.000	50.000,00	2,50
Fabricio Guimarães Prudente	50.000	50.000,00	2,50
Leonardo Gonçalves Montalvão	50.000	50.000,00	2,50
Luciano Lucindo da Silva	50.000	50.000,00	2,50
Karen Fayad Gemus	50.000	50.000,00	2,50
Guilherme Abraão Afiune	50.000	50.000,00	2,50
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100,00

Parágrafo 1º - Os sócios integralizaram em dinheiro moeda corrente do País, no qual os sócios dão plena e irrevogável quitação.

Parágrafo 2º - Nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 3º - As quotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque, nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios, consagrando o princípio legal da "affectio societatis", sendo certo que, esta vedação impede a inclusão de sócios pela arrematação das quotas sociais, em hasta pública, pela adjudicação judicial contra os sócios ou contra a sociedade.

Cláusula 3ª - DA ADMINISTRAÇÃO E ASSINATURA PELA SOCIEDADE

A partir desta alteração, os sócios acima nomeiam e constituem por prazo de 2(dois) anos como administrador da sociedade, o sócio **DIEB ABDON AFIUNE**, que exercerá a administração da sociedade de forma única e exclusiva, mediante atuação e assinatura isolada, cabendo-lhe também o uso do nome empresarial, com poderes e atribuições de representar a sociedade judicialmente ou extrajudicialmente; cabendo, ainda, a representação perante as administrações públicas das esferas federal, estadual, distrital e municipal e suas repartições; bem como, perante as instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e fundações públicas e sociedades de economia mista, enfim todas as relações junto a terceiros; autorizado o uso do nome empresarial; vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou, na assunção de obrigações em favor de qualquer dos

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]










quotistas. O administrador, em nome da sociedade, poderá constituir procuradores Ad Negotia e Ad Judicia, especificando no mandato os atos e operações que poderá praticar sendo certo que, a exceção das judiciais, as procurações serão outorgadas por prazo não superior a um ano, razão pela qual o instrumento de nomeação deverá fixar sempre o tempo de vigência.

Cláusula 4ª - DA DECLARAÇÃO DE CRIMES

O sócio administrador declara, sob as penas de Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência da lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula 5ª - DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS

As cláusulas não alteradas pelo presente instrumento de alteração contratual permanecem vigendo com suas redações originais.

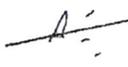
Em razão da várias modificações já acontecidas no Contrato Social, resolvem os sócios retranscreverem o mesmo, na forma atual, consolidando neste, todos os atos anteriores.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA CTO - IMAGEM E MEDICINA LTDA

QUADRO SOCIETÁRIO

PAULO CÉSAR DA SILVA FRANCISCO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua B Qd. 03 Lt. 21 - Bairro Andracel Center. CEP 75.113-280. Natural da cidade de Adamantina/SP., nascido em 10/01/1955, filho de Arthur Francisco e Heloiza da Silva Francisco. Portador da CI/RG n.º 7.216.346 SSP/SP., CPF n.º 340.934.006-87 e CRM/GO., 4.175.

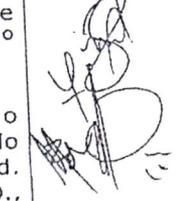
ROGÉRIO TRONCOSO COSTA CHAVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial dos bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO., à Rua dos Garantãs Qd. 27 Lt. 37 - Resid. Aldeia do Vale. CEP 74.680-240. Natural da cidade de Goiânia/GO.,









nascido em 25/09/1981, filho de Alvaro Nicolas Troncoso Chaves e Maria Aparecida Costa Chaves. Portador da CI/RG n.º 4.143.363 SSP/GO., CPF n.º 954.448.741-72.

GLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bartolomeu de Gusmão Qd. 48 Lt 12, Residencial Firenze - Bairro Jundiáí, CEP 75.110-060. Natural da cidade de Monte Carmelo/MG., nascido em 07/10/1963, filho de Jair Rosa de Oliveira e Rosa Fernandes de Oliveira. Portador da CI/RG n.º 1463359 SSP/GO., CPF n.º 219.231.912-68 e CRM/GO., n.º 5874.

JOSÉ ALTAIR DE ÁZARA, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Floriano Peixoto n.º 1.613 - Centro. CEP 75.024-030. Natural da cidade de Anápolis/GO., nascido em 04/03/1968, filho de Geraldo Sidney de Azara e Perciliana Sidney de Alvarenga. Portador da CI/RG n.º 1.281.047 SSP/GO., CPF n.º 331.976.441-15 e CRM/GO., 6.627.

JOSÉ VINICIUS TRONCONI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Dr. Pina Júnior n.º 155 - B. Jundiáí. CEP 75.113-120. Natural da cidade de Anápolis/GO., nascido em 05/01/1965, filho de Orlando Tronconi e Terezinha Carpaneda Tronconi. Portador da CI/RG n.º 1.746.441 SSP/GO., CPF n.º 511.114.466-87 e CRM/GO., n.º 6.913.

NIVALDO EVANGELISTA TELES, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Senador Ramos Caiado Qd. B Lt. 08, Apto 601 - B. Maracanã. CEP 75.040-320. Natural da cidade de Bela Vista/GO., nascido em 22/09/1972, filho de Onofre Evangelista Teles e Vanedi Julião Teles. Portador da CI/RG n.º 1.611.600 SSP/GO., CPF n.º 520.255.861-91 e CRM/GO., 9.096.

MAURO PIRES BATISTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua 03 Qd. 05 Lt. 06 n.º 85, Apto 302 - B. Cidade Jardim. CEP 75.080-710. Natural da cidade de Anápolis/GO., nascido em 07/12/1947, filho de Joaquim Felix Batista e Iolanda Pires Batista. Portador da CI/RG n.º 2.405.272 SSP/RJ., CPF n.º 116.052.861-68 e CRM/GO., 2.340.

ANTÔNIO CARLOS JORGE, brasileiro, casado sob o regime de

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Cônego Ramiro Qd. 47 Lt. 28 n.º 54 – B. Jundiá. CEP 75.110-140. Natural da cidade de Inhumas/GO., nascido em 29/04/1956, filho de Paulo Marcolino Jorge e Maria Aparecida Jorge. Portador da CI/RG n.º 497.454 SSP/GO., CPF n.º 186.913.151-72 e CRM/GO., 3.779.

JEAN LOUIS SCHOEFFER JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua D Qd. 05 Lt. 29 – Bairro Andracel Center. CEP 75.113-220. Natural da cidade de Goiânia/GO., nascido em 12/10/1968, filho de Jean Louis Schoeffler e Antônia C. de A. Schoeffler. Portador da CI/RG n.º 1.758.742 SSP/GO., CPF n.º 520.967.261-15 e CRM/GO., 7.832.

JOELINGTON DIAS BATISTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Professora Zenaide de Campos Roriz N.º 557 – Apto. 405 Residencial Viena – Jundiá – CEP 75110-790. Natural da cidade de Morrinhos/GO., nascido em 05/10/1972, filho de Jales Dias Batista e Lazionita Braz Batista. Portador da CI/RG n.º 1.975.852 SSP/GO., CPF n.º 613.465.601-10 e CRM/GO., 7.730.

MARCOS ALESSANDRO LEÃO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia/GO., à Avenida V1 Lt. 21 Qd. 22-C – B. Cidade Vera Cruz. CEP 74.936-560. Natural da cidade de Anápolis/GO., nascido em 18/09/1971, filho de Silvino Correia Leão e Elza de Alvarenga Leão. Portador da CI/RG n.º 2.155.971 SSP/GO., CPF n.º 588.789.041-04 e CRM/GO., 8.238.

RICARDO CAMPOS SABAG, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua 03 Lt. 85, Apartamento 401 – Condomínio Por do Sol – B. Cidade Jardim. CEP 75.080-710. Natural da cidade de Anápolis/GO., nascido em 29/09/1947, filho de Zeke Nicolau Sabag e Zuleica Campos Sabag. Portador da CI/RG n.º 274.957 MJ DGP/GO., CPF n.º 115.795.441-34, CRM/GO 3438.

DIEB ABDON AFIUNE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Francisco da Luz Bastos, n.º 45, Qd. 49 Lt.06 a 09 – B. Jundiá. CEP 75.110-270. Natural da cidade de Goiânia/GO., nascido em

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

29/10/1956, filho de Abdon Afiune e Nahina Afiune. Portador da CI/RG n.º 552.046 SSP/GO., CPF 211.250.071-68.

SAMIR FAYAD GEMUS, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Senador Ramos Caiado nº 576, Apto 1703 - Maracanã. CEP 75040-320, Natural da cidade de Anápolis/GO., nascido em 11/01/1981, filho de Antônio Jorge Auad Gemus e Maria Adla Fayad Gemus. Portador da CI/RG n.º 4.033.981 DGPC/GO., CPF n.º 857.919.381-87 e CRM/GO., 13.067.

LÚCIO FÁBIO GAMA BUZOLIN, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Anápolis/GO., à Rua Manelico Crispim Qd. 51 Lt. 27 - Apto. 1.103 - Jundiá - CEP 75.110-450. Natural da cidade de Anápolis/GO., nascido em 08/06/1984, filho de Cesar Buzolin e Barbara Luzia da Silva Buzolin. Portador da CI/RG n.º 4.246.380 SSP/GO., CPF n.º 000.485.221-47;

WILTON JOSÉ JURY, brasileiro, viúvo, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Santos Dumont Qd. 03 Lt. 29, Apto 202 - B. Jundiá. CEP 75.113-180. Natural da cidade de Ipameri/GO., nascido em 27/01/1949, filho de Wilson Jury e Maria Joana Jury. Portador da CI/RG n.º 162.125 SSP/GO., CPF n.º 101.141.651-49 e CRM/GO., 2.117.

JAIME FLÁVIO CAETANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua S-53 Qd. 62 Lt. 09 - B. Anápolis City. CEP 75.096-160. Natural da cidade de Inhumas/GO., nascido em 03/09/1970, filho de João Ferreira de Oliveira e Flosina Caetano de Oliveira. Portador da CI/RG n.º 1.972.170 SSP/GO., CPF n.º 576.430.911-53 e CRM/GO., 7.693.

NAIN NOGUEIRA MARQUES, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Ferroviário Braulino Reis Qd.11 Lt. 7A, Apto 204-B - B. Vila Industrial. CEP 75.115-050. Natural da cidade de Pirenópolis/GO., nascido em 13/11/1955, filho de João Nogueira Marques e Maria Conceição Marques. Portador da CI/RG n.º 572.857 SSP/GO., CPF n.º 159.952.591-72 e CRM/GO., 3.883.

CARLOS GALVÃO VICTOR, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Francisco da Luz n.º 45, Qd. 49 Lt.06 a 09, Apartamento 1501, Edifício Porto Nobre - B. Jundiá. CEP 75.110-

[Handwritten signatures and scribbles on the left margin]

[Handwritten signatures and scribbles on the right margin]

270. Natural da cidade de Anápolis/GO., nascido em 22/07/1963, filho de Luiz Soares Victor e Eny Galvão Victor. Portador da CI/RG n.º 1.315.102 SSP/GO., CPF n.º 493.717.891-15 e CRM/GO., 1501.

GUSTAVO PAVLIK HADDAD, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua 1 n.º 260, Edifício Porto Seguro, Apartamento 301 - B. Cidade Jardim. CEP 75.080-690. Natural da cidade de Anápolis/GO., nascido em 04/08/1975, filho de Jail Haddad Junior e Eva Pavlik Haddad. Portador da CI/RG n.º 3442814-6545050 SSP/GO., CPF n.º 053.683.117-37 e CRM/GO., 12.173.

FABRÍCIO GUIMARÃES PRUDENTE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Professora Zenaide Campos Roriz - N.º 575, Apartamento 1102- Jundiá. CEP 75.110-790. Natural da cidade de Goiânia/GO., nascido em 01/06/1979, filho Manoel Prudente de Oliveira e Marina Bernardes Guimarães Prudente. Portador da CI/RG n.º 1.057.748-3 SJ/MT., CPF n.º 841.179.401-63.

LEONARDO GONÇALVES MONTALVÃO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Pérciles Ramos n.º 45 - B. Jundiá. CEP 75.110-570. Natural da cidade de Anápolis/GO., nascido em 21/01/1977, filho de Jesulino Gonçalves Montalvão e Maria José das Graças Montalvão. Portador da CI/RG n.º 3.453.800-6.828.361 SSP/GO., CPF n.º 795.308.771-53.

LUCIANO LUCINDO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO., à Rua 58 Qd. P6 Lt. 20/26, Apartamento 102, Condomínio Edifício Caraibas - B. Jardins Goiás. CEP 74.810-250. Natural da cidade de Goiânia/GO., nascido em 28/06/1978, filho de Lazaro Lucindo dos Santos e Adelice Abadia da Silva Santos. Portador da CI/RG n.º 3.412.477 SPTC/GO., CPF n.º 824.918.601-04.

KAREN FAYAD GEMUS, brasileira, solteira, médica, residente e domiciliada nesta cidade de Anápolis/GO., à Rua Francisco da Luz Bastos n.º 45 Apto 1.101 Edifício Porto Nobre - Bairro Jundiá - CEP 75.110-270. Natural da cidade de Anápolis/GO., nascida em 08/03/1984. Filha de Antônio Jorge Auad Gemus e Maria Adla Fayad Gemus. Portadora da CI/RG n.º 4.033.983 DGPC/GO, CPF n.º 001.523.211-52.

GUILHERME ABRAHÃO AFIUNE, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Francisco da Luz Bastos, n.º 45, Qd. 49 Lt. 06 a 09, Apto 1702 – B. Jundiá. CEP 75.110-270. Natural da Cidade de Brasília/DF., nascido em 19/04/1986, filho de Dieb Abdon Afiune e Mônica Abrahão Afiune. Portador da CI/RG N.º 4630581 DGPC/GO., CPF 023.475.161-40.

SÓCIOS COMPONENTES DA EMPRESA: CTO - IMAGEM E MEDICINA LTDA, pessoa jurídica, com sede nesta cidade de Anápolis/GO., à Avenida Santos Dumont n.º 836 – Bairro Jundiá. CEP 75.113-180. Devidamente registrada na JUCEG sob o n.º 522.0196125.6 em 10/01/2003. Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.465.076/0001-06.

Cláusula 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
A sociedade gira sob a denominação social de:
CTO - IMAGEM E MEDICINA LTDA.

Cláusula 2ª - DO NOME DE FANTASIA
O nome de fantasia é:
CTO - CENTRO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA.

Cláusula 3ª - DO ENDEREÇO COMERCIAL DA MATRIZ
A sociedade tem o seguinte endereço comercial:
AVENIDA SANTOS DUMONT N.º 836 - BAIRRO JUNDIAÍ - ANÁPOLIS/GO., CEP 75113-180.

Cláusula 4ª - DO RAMO DE ATIVIDADES
O objetivo comercial da sociedade é:
ATENDIMENTO HOSPITALAR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS DESENVOLVIDOS DE FORMA EMPRESARIAL, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS E EXAMES COMPLEMENTARES.

Cláusula 5ª - DO INÍCIO DE ATIVIDADES
O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades comerciais tiveram o seu início na seguinte data:
01 DE FEVEREIRO DE 2.003.

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Cláusula 6ª - DO CAPITAL SOCIAL, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

O capital social é de **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões reais)**, divididos em 2.000.000 (Dois milhões) de quotas a um valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, onde cada quota corresponde a 2,5% sendo esta indivisível, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	R\$	%
Paulo César da S. Francisco	150.000	150.000,00	7,50
Rogério Troncoso C. Chaves	150.000	150.000,00	7,50
Gleber Fernandes de Oliveira	100.000	100.000,00	5,00
José Altair de Azara	100.000	100.000,00	5,00
José Vinicius Tronconi	100.000	100.000,00	5,00
Nivaldo Evangelista Teles	100.000	100.000,00	5,00
Mauro Pires Batista	100.000	100.000,00	5,00
Antônio Carlos Jorge	100.000	100.000,00	5,00
Jean Louis Schoeffler Júnior	100.000	100.000,00	5,00
Joelington Dias Batista	100.000	100.000,00	5,00
Marcos Alessandro Leão	100.000	100.000,00	5,00
Ricardo Campos Sabag	100.000	100.000,00	5,00
Samir Fayad Gemus	100.000	100.000,00	5,00
Dieb Abdon Aflune	50.000	50.000,00	2,50
Lúcio Fábio Gama Buzolin	50.000	50.000,00	2,50
Wilton Jose Jury	50.000	50.000,00	2,50
Jaime Flávio C. de Oliveira	50.000	50.000,00	2,50
Nain Nogueira Marques	50.000	50.000,00	2,50
Carlos Galvão Victor	50.000	50.000,00	2,50

Gustavo Pavlink Haddad	50.000	50.000,00	2,50
Fabricio Guimarães Prudente	50.000	50.000,00	2,50
Leonardo Gonçalves Montalvão	50.000	50.000,00	2,50
Luciano Lucindo da Silva	50.000	50.000,00	2,50
Karen Fayad Gemus	50.000	50.000,00	2,50
Guilherme Abrahão afiune	50.000	50.000,00	2,50
TOTAL		2.000.000,00	100,00

Parágrafo 1º - Os sócios integralizaram em dinheiro moeda corrente do País, no qual os sócios dão plena e irrevogável quitação.

Parágrafo 2º - Nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 3º - As quotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque, nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios, consagrando o princípio legal da "affectio societatis", sendo certo que, esta vedação impede a inclusão de sócios pela arrematação das quotas sociais, em hasta pública, pela adjudicação judicial contra os sócios ou contra a sociedade.

Cláusula 7ª - DAS FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios em comum acordo, mediante alteração para esse fim.

Parágrafo 1º - Por deliberação dos sócios detentores de no mínimo três quartos do capital social, a sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências, sucursais, e escritórios, em qualquer localidade do país ou do exterior.

Cláusula 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO E ASSINATURA PELA SOCIEDADE

Administração e uso da sociedade será exercida no prazo de 2(dois) anos pelo sócio **DIEB ABDON AFIUNE**, que exercerá a administração da sociedade de forma única e exclusiva, mediante atuação e assinatura isolada, cabendo-lhe também o uso do nome empresarial, com poderes e atribuições de representar a sociedade judicialmente ou extrajudicialmente; cabendo, ainda, a representação perante as administrações públicas das esferas federal, estadual, distrital e municipal e suas repartições; bem como, perante as instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e relações públicas e sociedades de economia mista, enfim todas as relações junto a terceiros; autorizado o uso do nome empresarial; vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou, na assunção de obrigações em favor de qualquer dos quotistas. O administrador, em nome da sociedade, poderá constituir procuradores Ad Negotia e Ad Judicia, especificando no mandato os atos e operações que poderá praticar sendo certo que, a exceção das judiciais, as procurações serão outorgadas por prazo não superior a um ano, razão pela qual o instrumento de nomeação deverá fixar sempre o tempo de vigência. Os sócios acima identificados poderão designar, por prazo determinado, em ato separado, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios, segundo o que dispõe os artigos 1.061 a 1.063 do Código Civil em vigor.

Cláusula 9ª - NOMEAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR

A nomeação de Administrador Sócio será realizada por ato de documento em separado ao Contrato Social.

Cláusula 10ª - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O administrador nomeado poderá fazer jus a uma retirada mensal complementar a título de "pró labore" para o exercício do mandato, a ser fixado, além de eventual retirada "pró labore" a favor dos sócios referente à prestação de serviços médicos e afins, cujo valor será determinado de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade e observada as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª - DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade terá conselho fiscal, com remuneração para os componentes, fixada de acordo com a possibilidade financeira designada pelo conselho administrativo.

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Cláusula 12ª - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 Fica estabelecido que a sociedade terá conselho fiscal, com remuneração para os componentes, fixada de acordo com à possibilidade financeira designada pelo conselho administrativo.

Cláusula 13ª - DO AUMENTO DO CAPITAL (Renumerar)
 A qualquer tempo ou época, somente por decisão dos sócios que representam a maioria do capital social, a sociedade poderá, nos casos previstos em Lei ou neste Contrato, aumentar seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de todos os sócios.

Parágrafo Único - Poderá a sociedade reduzir o capital social, mediante a correspondente alteração de capital social, nos termos permitidos em Lei.

Cláusula 14ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL
 Em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo nos termos do Código Civil Brasileiro, a elaboração, do inventário, balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico do exercício devendo ser assinado pelos sócios, e poderão os lucros ou prejuízos ser distribuídos aos sócios nas proporções de suas quotas.

Cláusula 15ª - PRESTAÇÃO DE CONTAS
 Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre a prestação de contas do ano, relativo ao exercício anterior.

Cláusula 16ª - ASSEMBLEIA DE SÓCIOS
 Anualmente, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, o administrador convocará Assembleia de Sócios, através de carta registrada, telegrama, comunicação interna com assinatura do sócio, ou outro meio de comunicação que venha a ser deliberado em Assembleia, na qual os sócios, além de outros assuntos indicados em Lei ou no contrato, deliberarão sobre aprovação das contas da administração, participação e distribuição dos resultados sociais, forma de apuração e pagamento de haveres quando da resolução da sociedade em relação a um sócio, entre outros assuntos.

Parágrafo 1º - Será lavrada uma Ata da Assembleia, em livro para esse fim constando todas as deliberações dos sócios, juntamente com o Edital de Convocação e lista de presença. Essa Assembleia

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

também deverá ser usada pelos sócios, como uma oportunidade de registrar e dar conhecimento sobre assuntos relativos à sociedade, ou eventuais discordâncias com qualquer fato da sociedade ou ato da administração bem dos Conselhos Administrativo e Fiscal.

Parágrafo 2º - Fica determinado que em Assembleia, somente terá direito a voto aquele cujo nome constar expressamente do Contrato Social, sendo inclusive vedado o voto por qualquer espécie de representação.

Cláusula 17ª - DOS DIREITOS E DEVERES

A participação dos sócios nos lucros da atividade social dar-se-á conforme deliberação da Assembleia de Sócios prevista na cláusula décima sexta, ou, em qualquer outra Assembleia de Sócios devidamente convocada para esse fim específico, ficando desde já autorizada, antecipação de lucros no decorrer do exercício social.

Parágrafo Único - Os sócios que integram a sociedade poderão particularmente exercer atividade médica inclusive nas dependências da sociedade, e os honorários assim recebidos não reverteram a favor da sociedade, cujas regras gerais de atendimento e contratação deverão ser deliberadas na Assembleia de Sócios.

Cláusula 18ª - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

As decisões que impliquem em alienação de patrimônio, realizações de investimentos e immobilizações, alterações contratuais ou estatutárias e outras que não estejam diretamente ligadas ao cotidiano da sociedade, deverão ser aprovadas e assinadas pelos sócios administradores em conjunto.

Cláusula 19ª - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIAS DAS QUOTAS

Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas de capital social, sendo vedada a transferência a terceiros estranhos à sociedade por ato entre vivos, razão pela qual são impenhoráveis por dívidas particulares dos sócios. Para assegurar o regular exercício deste direito, os sócios desde logo renunciam a faculdade de efetuar a transferência de suas quotas mediante negócios jurídicos diversos de Instrumento de Cessão ou alteração de Contrato Social, tais com permutas, doações, dações em pagamentos e outro negócios que, por sua natureza, possam ser impeditivos do amplo exercício do direito de preferência. Fica igualmente vedado a qualquer dos sócios associarem terceiros a suas quotas, ou sobre elas instituir condomínio indiviso.

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

Parágrafo 1º - O preço das quotas será apurado observando-se o valor patrimonial e o valor de mercado da sociedade obedecendo-se os critérios determinados na Assembleia de sócios, prevista na cláusula décima sexta.

Parágrafo 2º - O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas quotas sociais deverá notificar expressamente os demais sócios de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem com o nome de eventual interessado, que ser for terceiro, deverá ser médico, devidamente inscrito perante o Conselho Regional de Medicina, cuja notificação deverá ser obrigatoriamente conter o seguinte:

- a) Nome, qualificação, domicílio e endereço completo do interessado;
- b) A quantidade de quotas, seu preço de venda e condição de pagamento, bem com tudo mais que for pertinente ou conexo com as pretensões do sócio cedente.

Parágrafo 3º - Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, os sócios remanescentes deverão manifestar expressamente se desejam exercer seu direito de preferência e/ou, se possuem alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade, devendo ser aprovado por maioria simples.

Parágrafo 4º - Incurrendo o exercício do direito de preferência por parte dos sócios remanescentes sobre as quotas sociais ofertadas e, não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as quotas ao terceiro interessado nas mesmas condições da oferta realizada.

Parágrafo 5º - Ocorrido o direito de preferência far-se-á a cessão de quotas, assinando-se a competente Alteração do Contrato Social com o pagamento do valor.

Parágrafo 6º - Na hipótese de ocorrer qualquer oposição ao nome do terceiro interessado, e no caso dos sócios remanescentes não apresentarem motivo justo, a controvérsia sobre a efetivação da referida cessão de quotas sociais, ficará subordinada à decisão dos sócios que representam a maioria do capital social da sociedade, sendo certo que, no caso de recusa, o sócio ofertante poderá optar por sua retirada da sociedade, hipótese em que serão adotados os procedimentos discriminados no parágrafo segundo.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Cláusula 20ª - DA PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Aos sócios com exercício efetivo de mais de quinze anos, consecutivos ou não, de prática médica no âmbito da sociedade, é preservado o direito às retiradas dos repasses dos lucros, como se este ainda estivesse clinicando.

Cláusula 21ª - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá com a morte de um dos sócios, incapacidade, interdição, falência, insolvência, retirada ou exclusão de qualquer de seus sócios. No caso de morte, incapacidade ou interdição de qualquer de seus sócios, a sociedade prosseguirá suas atividades em caráter provisório de até 60 (sessenta) dias com seus herdeiros e sucessores, que poderão nomear um representante para tratar de seus interesses perante a sociedade.

Parágrafo 1º - Ficando a sociedade eventualmente constituída apenas com um único sócio, e a pluralidade de sócios não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará a sociedade em liquidação.

Parágrafo 2º - Somente herdeiros e sucessores que sejam médicos poderão ter direito ao ingresso na sociedade no lugar do sócio falecido, mediante anuência e consenso unânime de eventuais outros herdeiros e sucessores, bem como de maioria simples dos sócios remanescentes.

Parágrafo 3º - No caso dos sócios remanescentes não concordarem na continuidade da sociedade com os herdeiros ou sucessores, a controvérsia ficará subordinada a decisão dos sócios, herdeiros ou sucessores que representam a maioria do capital social da sociedade. Na hipótese de recusa, a sociedade reembolsará o valor da participação, nos termos das regras vigentes estabelecidas entre os sócios, conforme deliberação da Assembleia anualmente realizada, prevista na Cláusula décima sexta, podendo ainda, o respectivo pagamento ser efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não superior a 12 (doze) meses.

Cláusula 22ª - FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU EXCLUSÃO

No caso de falência, insolvência ou exclusão de qualquer de seus sócios, bem com requerimento de liquidação de quota de sócio devedor formulado por credor, a sociedade prosseguirá suas atividades em caráter provisório sem a sua participação, após respectiva notificação.

Concretizando-se a saída do sócio, ou ainda liquidada a sua quota, a sociedade reembolsará o valor da sua participação, nos termos das regras vigentes, estabelecidas entre os sócios, conforme deliberação da Assembleia de Sócios prevista na cláusula décima sexta, podendo ainda, o respectivo pagamento ser efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não superior a 30 (trinta) meses.

Parágrafo 1º - A sociedade poderá ser dissolvida por decisão dos sócios detentores de no mínimo três quartos de capital social, ou pela ocorrência dos fatos previstos em lei como suficientes para ocasionar sua dissolução, de pleno direito ou contenciosa.

Parágrafo 2º - Declarada ou decretada a dissolução, o administrador convocará Assembleia de Sócios, por carta registrada com AR (Aviso de Recebimento), expedida com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a fim de que a Assembleia eleja um liquidante para efetuar a liquidação do patrimônio social, a cargo do qual ficará a guarda dos livros e documentos da sociedade pelo prazo previsto em Lei. Pagas as dívidas e cobradas as ativas, convocará o liquidante outra assembleia, nos moldes da primeira, para aprovar ou rejeitar o plano de partilha, entregando-se a cada sócio o valor apurado na proporção de suas quotas.

Cláusula 23ª - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e, ainda, supletivamente, as normas que regem as Sociedades Anônimas (Lei 6.404 de 15 de Dezembro 1976).

Parágrafo 1º - Os herdeiros do cônjuge do sócio, ou o cônjuge do sócio que se divorciou não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas sim, concorre a participação na divisão periódica dos lucros que serão apurados conforme as disposições da cláusula décima quarta.

Cláusula 24ª - DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca de Anápolis/GO., para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 25ª - DA DECLARAÇÃO DE CRIMES

O sócio administrador declara, sob as penas de Lei, que não está

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência da lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

Cláusula 26ª - DO ARQUIVAMENTO NO REGISTRO DO COMÉRCIO

A presente alteração e consolidação do contrato de constituição de sociedade, depois de assinado, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, para que produza os efeitos legais desejados.

Assim, justos e contratados, como prova de pleno acordo, os contratantes assinam a presente em 01 (Uma) via.

Anápolis/GO, 17 de Setembro de 2.015.

Paulo Cesar da Silva Francisco

Samir Fayad Gemus

Gleber Fernandes de Oliveira

José Altair de Azara

José Vinicius Tronconi

Nivaldo Evangelista Teles

Mauro Pires Batista

Antônio Carlos Jorge

Handwritten signatures and initials of the parties, including Paulo Cesar da Silva Francisco, Samir Fayad Gemus, Gleber Fernandes de Oliveira, José Altair de Azara, José Vinicius Tronconi, Nivaldo Evangelista Teles, Mauro Pires Batista, and Antônio Carlos Jorge. There are also various stamps and annotations.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ANÁPOLIS / GO
 Avenida Mato Grosso, 144 - Anápolis - Anápolis-GO | Telefone: (62) 3324-5647 | www.cartorioanapolis.com.br
 Selo: 002915102711470946-05943
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **ANTONIO CARLOS JORGE**.
 Por mim identificada feita na minha Presença, Dou Fé.
 Anápolis-GO, 20 de novembro de 2015. Emol: 3,55 Total: 3,55
 Em test. da Verdade.
 Sandra Sara Andreia Silva - Escrevente



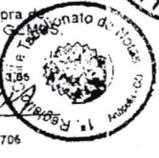
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ANÁPOLIS / GO
 Avenida Mato Grosso, 144 - Anápolis - Anápolis-GO | Telefone: (62) 3324-5647 | www.cartorioanapolis.com.br
 Selo: 002915102711470946-07479 e
 002915102711470946-07480
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **MAURO PIRES BATISTA e JOSE ALTAIR DE AZARA**.
 Por mim identificadas feitas na minha Presença, Dou Fé.
 Anápolis-GO, 27 de novembro de 2015. Emol: 3,55 Total: 7,10
 Em test. da Verdade.
 Sandra Sara Andreia Silva - Escrevente



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ANÁPOLIS / GO
 Avenida Mato Grosso, 144 - Anápolis - Anápolis-GO | Telefone: (62) 3324-5647 | www.cartorioanapolis.com.br
 Selo: 002915102711470946-09096
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **IVALDO EVANGELISTA TELES**.
 Por mim identificada feita na minha Presença, Dou Fé.
 Anápolis-GO, 04 de dezembro de 2015. Emol: 3,55 Total: 3,55
 Em test. da Verdade.
 Alessandra Nunes da Costa - Substituído



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CIRCUNSCRIÇÃO E TABELIONATO DE NOTAS
 Praça São João, nº 38-A - Centro - Anápolis - Goiás - Fone: (62) 3324-3320
 Reconheço, por VERDADEIRA(S)a(s) assinatura(s) supra de **PAULO CESAR DA SILVA FRANCISCO e SAMIR FAYAD** e
 pessoa por mim devidamente identificada(s)
 e por haver(em) sido apastada(m) em minha presença.
 Dou Fé, Anápolis-GO, 08 de dezembro de 2015. Emol: 3,85
 Em test. da Verdade.
 Jose Roberto de Jesus - Escrevente
 Selo nº 002716103010220946-01704 e 002716103010220946-01705
 http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CIRCUNSCRIÇÃO E TABELIONATO DE NOTAS
 Praça São João, nº 38-A - Centro - Anápolis - Goiás - Fone: (62) 3324-3320
 Reconheço, por VERDADEIRA(S)a(s) assinatura(s) supra de:
GLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA e JOSÉ VINÍCIUS TRONCONI
 pessoa por mim devidamente identificada(s)
 e por haver(em) sido apastada(m) em minha presença.
 Dou Fé, Anápolis-GO, 08 de dezembro de 2015. Emol: 3,85
 Em test. da Verdade.
 Jose Roberto de Jesus - Escrevente
 Selo nº 002716103010220946-01706 e 002716103010220946-01705
 http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo



Certifico que este documento da empresa CTO - IMAGEM E MEDICINA LTDA, Nire: 52 20196125-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/202445-0 e o código de segurança m2Afr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2016 09:08:08 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

<i>[Handwritten Signature]</i> 1ª Circ. Registro Civil Tribunal do N.º ANAPOLIS-GO	<i>[Handwritten Signature]</i> 1ª Tabelionato ANAPOLIS-GO
<i>[Handwritten Signature]</i> 1ª Circ. Registro Civil Tribunal do N.º ANAPOLIS-GO	<i>[Handwritten Signature]</i> 1ª Circ. Registro Civil Tribunal do N.º ANAPOLIS-GO
<i>[Handwritten Signature]</i> 1ª Tabelionato ANAPOLIS-GO	<i>[Handwritten Signature]</i> 1ª Tabelionato ANAPOLIS-GO
<i>[Handwritten Signature]</i> 1ª Circ. Registro Civil Tribunal do N.º ANAPOLIS-GO	<i>[Handwritten Signature]</i> 1ª Tabelionato ANAPOLIS-GO
<i>[Handwritten Signature]</i> 1ª Tabelionato ANAPOLIS-GO	<i>[Handwritten Signature]</i> 1ª Tabelionato ANAPOLIS-GO
<i>[Handwritten Signature]</i> 1ª Circ. Registro Civil Tribunal do N.º ANAPOLIS-GO	<i>[Handwritten Signature]</i> 1ª Tabelionato ANAPOLIS-GO
<i>[Handwritten Signature]</i> 1ª Tabelionato ANAPOLIS-GO	<i>[Handwritten Signature]</i> 1ª Tabelionato ANAPOLIS-GO

Louis Schoeffer Júnior

Joelington Dias Batista

Marcos Alessandro Leão

Ricardo Campos Sabag

Lúcio Fábio Gama Buzolin

Dieb Abdon Afune

Rogério Troncoso Costa Chaves

Wilton José Jury

Jáime Flávio Caetano de Oliveira

Nain Nogueira Marques

Carlos Galvão Victor

Gustavo Pavlink Haddad

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ANAPÓLIS / GO
 Avenida Manoel Gonçalves, 144 - Jardim - Anápolis-GO | Telefone: (62) 3324-6641 | www.cartorioanapolis.com.br
 Selo: 002915102711470946-05939
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de: **GUSTAVO PAVLIK HADDAD**
 Por mim Identificada feita na minha Presença, Dou Fé.
 Anápolis-GO, 20 de novembro de 2015. Emol: 3,55 Total: 3,55
 Em tela, da verdade.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ANAPÓLIS / GO
 Avenida Manoel Gonçalves, 144 - Jardim - Anápolis-GO | Telefone: (62) 3324-6641 | www.cartorioanapolis.com.br
 Selo: 002915102711470946-05940
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de: **JOELINGTON DIAS BATISTA**
 Por mim Identificada feita na minha Presença, Dou Fé.
 Anápolis-GO, 20 de novembro de 2015. Emol: 3,55 Total: 3,55
 Em tela, da verdade.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ANAPÓLIS / GO
 Avenida Manoel Gonçalves, 144 - Jardim - Anápolis-GO | Telefone: (62) 3324-6641 | www.cartorioanapolis.com.br
 Selo: 002915102711470946-05941
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de: **LUCIO FABIO GAMA BUZOLIN VICTOR**
 Por mim Identificada feita na minha Presença, Dou Fé.
 Anápolis-GO, 20 de novembro de 2015. Emol: 3,55 Total: 3,55
 Em tela, da verdade.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ANAPÓLIS / GO
 Avenida Manoel Gonçalves, 144 - Jardim - Anápolis-GO | Telefone: (62) 3324-6641 | www.cartorioanapolis.com.br
 Selo: 002915102711470946-09095
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de: **MAIN NOGUEIRA MARQUES**
 Por mim Identificada feita na minha Presença, Dou Fé.
 Anápolis-GO, 04 de dezembro de 2015. Emol: 3,55 Total: 3,55
 Em tela, da verdade.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ANAPÓLIS / GO
 Avenida Manoel Gonçalves, 144 - Jardim - Anápolis-GO | Telefone: (62) 3324-6641 | www.cartorioanapolis.com.br
 Selo: 002716103010220946-01108
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura(s) supra de: **JEAN LOUIS SCHOEFFER JUNIOR e MARCOS ALESSANDRO LEAO**
 e por haver(em) sido(a)s positivamente identificada(s) e por haver(em) sido(a)s positivamente identificadas na minha presença.
 Dou Fé. Anápolis-GO, 08 de dezembro de 2015. Emol: 3,55 Total: 3,55
 Em tela, da verdade.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ANAPÓLIS / GO
 Avenida Manoel Gonçalves, 144 - Jardim - Anápolis-GO | Telefone: (62) 3324-6641 | www.cartorioanapolis.com.br
 Selo: 002716103010220946-01109
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura(s) supra de: **RICARDO CAMPOS SABAG e JAIME ELAVIO CAETANO DE SOUZA**
 e por haver(em) sido(a)s positivamente identificadas na minha presença.
 Dou Fé. Anápolis-GO, 08 de dezembro de 2015. Emol: 3,55 Total: 3,55
 Em tela, da verdade.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ANAPÓLIS / GO
 Avenida Manoel Gonçalves, 144 - Jardim - Anápolis-GO | Telefone: (62) 3324-6641 | www.cartorioanapolis.com.br
 Selo: 002915102711470946-06804
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de: **ROGERIO TRONCOSO COSTA CHAVES**
 Por mim Identificada feita na minha Presença, Dou Fé.
 Anápolis-GO, 20 de novembro de 2015. Emol: 3,55 Total: 3,55
 Em tela, da verdade.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ANAPÓLIS / GO
 Avenida Manoel Gonçalves, 144 - Jardim - Anápolis-GO | Telefone: (62) 3324-6641 | www.cartorioanapolis.com.br
 Selo: 002915102711470946-08734
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de: **DIEB ABDON AFIUNE**
 Por mim Identificada feita na minha Presença, Dou Fé.
 Anápolis-GO, 25 de novembro de 2015. Emol: 3,55 Total: 3,55
 Em tela, da verdade.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ANAPÓLIS / GO
 Avenida Manoel Gonçalves, 144 - Jardim - Anápolis-GO | Telefone: (62) 3324-6641 | www.cartorioanapolis.com.br
 Selo: 002915102711470946-08734
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de: **WILTON JOSE JURY**
 Por mim Identificada feita na minha Presença, Dou Fé.
 Anápolis-GO, 03 de dezembro de 2015. Emol: 3,55 Total: 3,55
 Em tela, da verdade.

Certifico que este documento da empresa CTO - IMAGEM E MEDICINA LTDA, Nire: 52 20196125-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/202445-0 e o código de segurança m2Afr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2016 09:08:08 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

1.º Ofício Registro ONA - Transferência de Notas

1.º Tabelionato ANAPOLIS-GO

1.º Tabelionato ANAPOLIS-GO

1.º Tabelionato ANAPOLIS-GO

1.º Tabelionato ANAPOLIS-GO

Fabrizio Guimarães Prudente

Leonardo Gonçalves Montalvão

Karen Fayad Gemus

Luciano Lucindo da Silva

Guilherme Abrahão Afune

Guilherme Abrahão Afune

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/01/2016

SOB O NÚMERO: 52152024450

Protocolo: 15/202445-0

Empresa: 52 2 0196125-6

CTO - IMAGEM E MEDICINA LTDA

SECRETARIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI

F. 577589

Certifico que este documento da empresa CTO - IMAGEM E MEDICINA LTDA, Nire: 52 20196125-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/202445-0 e o código de segurança m2Afr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2016 09:08:08 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ANÁPOLIS / GO
 Avenida Mano Góes, 144 - Jardim - Anápolis-GO | Telefone: (62) 3324-6647 | www.cartorioanapolis.com.br
 Selo: 002915102711470946-05945

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **LEONARDO GONCALVES MONTALVAO**.
 Por mim identificada feita na minha Presença, Dou Fe.
 Anápolis-GO, 20 de novembro de 2015. Emol: 3,55 Total: 3,55
 Em test. da verdade.

Sandra Sara Andréia Silva - Escrevente

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ANÁPOLIS / GO
 Avenida Mano Góes, 144 - Jardim - Anápolis-GO | Telefone: (62) 3324-6647 | www.cartorioanapolis.com.br
 Selo: 002915102711470946-05944

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **FABRICIO GUIMARAES PRUDENTE**.
 Por mim identificada feita na minha Presença, Dou Fe.
 Anápolis-GO, 20 de novembro de 2015. Emol: 3,55 Total: 3,55
 Em test. da verdade.

Sandra Sara Andréia Silva - Escrevente

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ANÁPOLIS / GO
 Avenida Mano Góes, 144 - Jardim - Anápolis-GO | Telefone: (62) 3324-6647 | www.cartorioanapolis.com.br
 Selo: 002915102711470946-05950

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **GUILHERME ABRAHAO AFIUNE**.
 Por mim identificada feita na minha Presença, Dou Fe.
 Anápolis-GO, 20 de novembro de 2015. Emol: 3,55 Total: 3,55
 Em test. da verdade.

Sandra Sara Andréia Silva - Escrevente

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ANÁPOLIS / GO
 Avenida Mano Góes, 144 - Jardim - Anápolis-GO | Telefone: (62) 3324-6647 | www.cartorioanapolis.com.br
 Selo: 002915102711470946-09094

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **LUCIANO LUCINDO DA SILVA**.
 Por mim identificada feita na minha Presença, Dou Fe.
 Anápolis-GO, 04 de dezembro de 2015. Emol: 3,55 Total: 3,55
 Em test. da verdade.

Alexandro Ribeiro Costa - Substituto



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E CONCILIAÇÃO E TABELIONATO DE NOTAS
 Praça São João, nº 28 A - Centro - Anápolis - Goiás - Fone: (62) 3314-3307

Reconheço, por VERDADEIRA(S) a(s) assinatura(s) supra de:
KAREN FAYAD GEMUS, pessoa por mim devidamente identificada(s)
 e por haver(om) sido assistida(m) em minha presença.
 Dou Fe. Anápolis-GO, 08 de dezembro de 2015. Emol. 3,65
 Em test. da verdade.

Jose Roberto de Jesus - Escrevente
 Selo n.º: 002716103010220946-01715
 http://www.juizjudicial.tjgo.jus.br/selo



Certifico que este documento da empresa CTO - IMAGEM E MEDICINA LTDA, Nire: 52 20196125-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/202445-0 e o código de segurança m2Afr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2016 09:08:08 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



Destinatário:
Cto Imagem e Medicina Ltda. - EPP

Assunto: Deferimento dos pedidos de Recuperação Judicial das empresas LOCTEC ENGENHARIA LTDA. e MACNARIUM ENGENHARIA LTDA

Goiânia-GO, 27 de janeiro de 2017.

Prezado (a) Credor (a),

Na oportunidade em que aproveito para cumprimentá-lo (a), comunico que, no dia **21 de novembro de 2016**, as empresas **LOCTEC ENGENHARIA LTDA.** e **MACNARIUM ENGENHARIA LTDA.** protocolaram **pedido de recuperação judicial**, o qual fora distribuído para a **4ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia-GO**, sob o número **201603918374**, tendo o pedido sido deferido pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Hamilton Gomes Carneiro.

A movimentação do processo pode ser acompanhada pelo sítio eletrônico do TJGO (<<http://www.tjgo.jus.br/index.php/consulta-processual>>), para tanto, bastando digitar o número dos autos supracitados. O processo é regido pela Lei n. 11.101/05 (Lei de Falência e Recuperação Judicial de Empresas).

Na decisão em que deferiu o processamento da recuperação judicial, o MM. Magistrado, dentre outras providências, **nomeou administrador judicial Leandro Almeida de Santana (OAB/GO 36.957)**, subscritor desta, com endereço na Rua 05, n. 691, Qd, C-4, Lts. 16/19 – 52 – 54 – 56, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Sala 1411, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.115-06, fones: (62) 4104-1993/ (62) 98504-1993 e (62) 98332-1993, e-mail: almeidaquirino.advocacia@gmail.com, sítio eletrônico <www.quirinoesantanaadvocacia.com.br>.

Em 25/01/2017, foi publicado o edital a que se refere o art. 51, § 1º, da Lei n. Lei n. 11.101/05, no Diário Eletrônico do TJGO, sendo que cópia deste também encontra-se afixada no mural do Fórum de Aparecida de Goiânia. Dentre outros itens, o edital contém as relações de credores apresentadas pelas empresas recuperandas.

O crédito de V. Sa. foi relacionado pela Empresa Recuperanda com a seguinte descrição:

Empresa Devedora	Valor (R\$)	Classificação
LOCTEC	R\$3.870,15	ME/EPP

Praco
15/02/17
OK



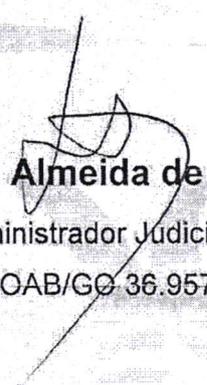
Conforme art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/05, assim como estabelecido na decisão judicial que deferiu o processamento da recuperação judicial em questão, os credores têm o prazo de 15 (quinze dias), contados da data da publicação do edital referido, para apresentarem ao administrador judicial (não no protocolo judicial) suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.

Estabelece o art. 9º da Lei n. 11.101/05 que a habilitação de crédito deve conter: a) o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo; b) o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação; c) os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas; d) a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento e e) a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor. Ademais, os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Segundo o art. 10 da Lei n. 11.101/2005, não observado o prazo acima referido (15 dias), as habilitações de créditos serão recebidas como retardatárias.

Sem mais considerações para o momento, coloco-me a sua inteira disposição para informações e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,


Leandro Almeida de Santana

Administrador Judicial

OAB/GO 36.957

Requerente: CTO Imagem e Medicina Ltda.
Natureza: Divergência de crédito

DECISÃO

O edital de publicação das relações de credores das empresas devedoras LOCTEC ENGENHARIA LTDA. E MACNARIUM ENGENHARIA LTDA. foi publicado no Diário de Justiça eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) em 25/01/2017 (quarta-feira), sendo de 15 (quinze) dias o prazo para apresentação de divergências e habilitações de crédito perante o administrador judicial, conforme art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/2005. Portanto, referido prazo expirou-se em 09/02/2017 (quinta-feira).

A presente divergência foi recebida em 15/02/2017, logo, intempestivamente.

Em que pese intempestiva divergência, à vista de que o real valor do crédito é apresentado a menor do que constante na relação inicial, reduzido de R\$3.870,15 para R\$2.288,85, não vejo porque não acolhê-la, mesmo porque a redução do crédito vai ao encontro do princípio da preservação da empresa e a todos os credores interessa.

Não há divergência quanto à natureza ou classificação do crédito.

Ante o exposto, **CONHEÇO E ACOLHO** a presente divergência para o fim de reduzir o crédito em questão para R\$2.288,85, mantendo inalteradas sua natureza e classificação.

Goiânia-GO, 22 de março de 2017.


Leandro Almeida de Santana
Administrador Judicial
OAB/GO 36.957



QUIRINO E SANTANA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Gilberto Jacintho Quirino
OAB/GO 37.878
Oi (63) 9981-1993
Tim (62) 9980-1993
gilberto.qsadv@gmail.com

Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Oi (62) 8504-1993
Tim (62) 8332-1993
leandro.qsadv@gmail.com

Te.:(62) 4104-1993 / vivo (62) 9971-1993 - E-mail: contato@quirinoesantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 - 56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1411, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74.115 - 060
www.quirinoesantanaadvocacia.com.br